

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.291 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Altera redação do Artigo 40 da Lei Municipal 1.033 de 6 de maio de 2009 que “Dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo de São Brás do Suaçuí e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 40 da Lei Municipal 1.033 de 6 de maio de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

Seção VI –Zona de Uso Misto, ZM

Art. 40. As Zonas de Uso Misto, ZM, são áreas destinadas a garantir a diversidade das atividades urbanas, nas quais serão incentivados o uso comercial e de serviços de médio porte, preferencialmente, às atividades comerciais e de serviços com raio de abrangência de atendimento municipal até grupo II. Serão permitidos, ainda, o uso residencial unifamiliar e multifamiliar, o uso misto e os usos institucionais. Para estes usos deverão ser destinadas áreas de garagem e de estacionamento e, no caso de comércio e serviços, de carga e descarga, no interior dos terrenos. Não será permitido o desmembramento de lotes.

Quadro 5 – Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento – 3,0.
Taxa de ocupação máxima - 80%
Afastamento frontal mínimo – Zero ou 4,0 m
Afastamento de fundo mínimo - 2,0 m, para o caso de paredes com abertura de vãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

Estado de Minas Gerais

Afastamento lateral mínimo – 1,5 m para edificações de até 2 pavimentos; 2,0 m para edificações com mais de 2 pavimentos; em paredes com abertura de vãos.

Número máximo de pavimentos – 04.

Altura máxima na divisa – 10 m, para o caso de paredes sem abertura de vãos

Parágrafo único. Zona receptora do instrumento Transferência do Direito de Construir – TDC em até 20% a mais do coeficiente usualmente aplicado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte.

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL